



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2301/2010

SÚMULA: Altera o inciso VIII, do artigo 28 da Lei 2.165/2010 que dispõe da Nova Estrutura Administrativa Municipal, atribuindo a Procuradoria Geral do Município, competência de transacionar em processos judiciais.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 2.165/2010 que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa do Município de Jaguariáiva passa a vigorar acrescida da modificação do inciso VIII em seu artigo 28:

“Art. 28 - A Procuradoria Geral do Município compete exclusivamente:

[...]

VIII – desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, e proceder exclusivamente à cobrança judicial da dívida ativa;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 08 de Dezembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito